



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O PROGRAMA DE APOIO PSICOSSOCIAL A CUIDADORES HOSPITALARES, DESTINADO A OFERECER ATENDIMENTO PSICOLÓGICO GRATUITO E GRUPOS DE APOIO A CUIDADORES QUE ACOMPANHAM PACIENTES EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES PROLONGADAS.

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa de Apoio Psicossocial a Cuidadores Hospitalares, destinado a oferecer atendimento psicológico gratuito e grupos de apoio a cuidadores que acompanham pacientes em internações hospitalares prolongadas.

Art.2º O programa terá como objetivos:
I – prevenir a sobrecarga emocional, física e mental de cuidadores hospitalares;
II – oferecer acompanhamento psicológico individual ou coletivo;
III – promover grupos de apoio e rodas de conversa para troca de experiências;
IV – incentivar a humanização do ambiente hospitalar, contemplando também os cuidadores.

Art.3º Serão considerados beneficiários do programa:
I – cuidadores familiares que acompanhem pacientes internados por período superior a 7 (sete) dias;
II – cuidadores profissionais cadastrados que atuem junto a pacientes em regime de internação prolongada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Art.4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – universidades, para estágios supervisionados em Psicologia e Serviço Social;
II – instituições de saúde privadas, para ampliar a rede de apoio;
III – organizações da sociedade civil que atuem na área da saúde e assistência social.

Art.5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela regulamentação, execução e acompanhamento do Programa, podendo designar hospitais municipais como polos de atendimento.

Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 07 de julho de 2025.


SEVERINO DA PRESTAÇÃO
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O cuidador hospitalar exerce um papel essencial na recuperação e no bem-estar dos pacientes internados. Muitas vezes, entretanto, enfrenta jornadas exaustivas, noites mal dormidas e elevado desgaste emocional.

A ausência de suporte adequado pode levar ao adoecimento físico e psicológico desses cuidadores, comprometendo, inclusive, o processo de recuperação dos pacientes que acompanham.

Com este projeto, o Município de Campina Grande busca valorizar e apoiar quem dedica tempo e energia a cuidar dos que mais precisam, garantindo acompanhamento psicológico gratuito, grupos de apoio e iniciativas de humanização hospitalar.

Assim, além de beneficiar diretamente os cuidadores, o Programa contribuirá para a melhoria do ambiente hospitalar e para a qualidade do atendimento em saúde em nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Agosto de 2025.


SEVERINO DA PRESTAÇÃO
Vereador